

Resolução Ad Referendum nº001/2016 CEAS/PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando a impossibilidade de realização de chamamento público em tempo hábil, antes que a lei 13.019/2014 entre em vigor;

Considerando o caráter de ação continuada imposta ao serviço prestado, ou seja, de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e pessoas idosas, sem vínculo familiar e em situação de risco;

Considerando a necessidade de respeitar os vínculos afetivos já estabelecidos entre os acolhidos e as equipes de cuidadores e profissionais das respectivas entidades;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM*, a prorrogação dos convênios abaixo relacionados, por 01 ano, mantendo assim a continuidade da execução dos respectivos objetos pelas referidas instituições convenientes:

Entidade	Protocolado	Vigência
Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS	12.079.823-5	05/04/2016
Socorro aos Necessitados – Lar dos Idosos Recanto Tarumã	11.288.318-5	01/03/2016
Ação Social do Paraná	11.288.319-3	28/02/2016

Art. 2º Esta Resolução revoga a resolução *Ad Referendum* nº 002/2015 CEAS/PR, de 15/12/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Janeiro 2016

Rubens Marcon

Presidente do CEAS/PR